



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2015**

**DISPÕE SOBRE:** Institui o piso Salarial dos Profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias de Alfredo Marcondes, e dá outras providências.

**CELSO PIRANI PASSOS**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial dos Profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias de Alfredo Marcondes, no valor **de R\$. 1.014,00 (um mil e quatorze reais)** conforme Lei Federal nº 12.994/14, de 17 de junho de 2.014.

**Parágrafo Único** – O Município arcará com o pagamento das diferenças do salário mencionado no Artigo 1º desta Lei, retroativo a data em vigor.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Alfredo Marcondes, 28 de Janeiro de 2015.

---

**Celso Pirani Passos**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.